



CAPA DO PROCESSO

Nº 17725/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Contratação de serviços de pintura artística.

INTERESSADO: Cleber dos Santos Tintiliano

Aracaju, 14 de novembro de 2022

Rosineide de Oliveira Gonzaga
Secretário(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: OUT/2022 Emissão: 26/10/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 572 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING Unidade Funcional Gestora: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: AQUISIÇÃO DE SUPORTES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE BRINDES INSTITUCIONAIS DA DESO E PRODUÇÃO DE PINTURA À ÓLEO EM TELA.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
AQUISIÇÃO DE SUPORTES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM E EMBALAGEM DE BRINDES INSTITUCIONAIS DA DESO E PRODUÇÃO DE PINTURA À ÓLEO EM TELA.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30% DO VALOR DO CONTRATO COM ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS GRÁFICOS DOS BRINDES E DA PINTURA EM ÓLEO SOBRE TELA; 70% DO VALOR DO CONTRATO COM A				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 60 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 30.250,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	30.250,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ EDER MENESSES SOUSA 5.0.02.00/GMAR	Diretor da Área ____ / ____ / ____ FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS 5.0.00.00/DCF	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: OUT/2022	Pág. 2 de 2		
		Emissão: 26/10/2022			
		Liberação:			
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	PRODUÇÃO DE 200 (DUZENTAS) PEÇAS GRAVADAS EM LADRILHO CERÂMICO 20CMX20CM	un	200	95,000	19.000,00
002	PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CANECAS DE PORCELANA OU CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COM GRAVURA	un	50	35,000	1.750,00
003	PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE PINTURA À ÓLEO SOBRE TELA, COM DIMENSÕES DE 0,75M X 1,40M	un	1	9.500,000	9.500,00
Total da Planilha: 30.250,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

EDER MENESES SOUSA
5.0.02.00/GMAR

FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS
5.0.00.00/DCF

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PQAD-HJGE-H0G6-WLAC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 16/11/2022 13:14:39
- Eder Meneses Sousa - 14/11/2022 12:07:43
- Fabiola Julisse Mendes Medeiros - 16/11/2022 11:04:42

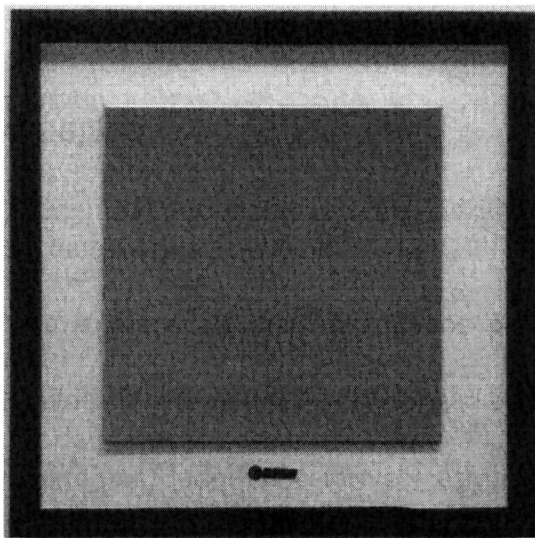
TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____ /2022-DESO

1. OBJETO: Aquisição de suportes, produção artística, montagem e embalagem de brindes institucionais da DESO e produção de pintura em a óleo em tela com dimensões de 1,40m x 0,75 m, conforme instruções e condições estabelecidas neste TDR

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- **Produção de 200 (duzentas) peças gravadas em ladrilho cerâmico 20 cm x 20 cm, contemplando as seguintes atividades:**
 - a. Definição da técnica e materiais mais adequados para a gravura em ladrilho cerâmico esmaltado;
 - b. Criação artística da tela com a temática institucional a ser definida pela DESO;
 - c. Preparação da matriz de gravação das peças;
 - d. Aquisição de 200 (duzentos) ladrilhos cerâmicos esmaltados 20 cm x 20 cm, cor cristal branco, fabricação Elizabeth ou similar (Ref.: 07052/ORSE);
 - e. Gravação das 200 peças cerâmicas;
 - f. Produção de 200 (duzentas) molduras de madeira pintada, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, e fundo em chapa de mdf branco liso 1 face, e = 6 mm; conforme modelo abaixo:





- g. Produção de 200 (duzentos) adesivos coloridos, com dimensões mínimas de 5 cm x 1 cm, conforme modelo abaixo.



- h. Fixação das peças cerâmicas e dos adesivos nas molduras;
- i. Elaboração do projeto gráfico e produção de 200 (duzentas) embalagens em papel cartão branco com gramatura mínima de 350 g/m²;
- j. Elaboração do projeto gráfico e produção de 200 (duzentos) adesivos de fechamento das embalagens dos brindes;
- k. Embalagem dos brindes e entrega na Sede da DESO.
- **Produção de 50 (cinquenta) canecas de porcelana ou cerâmica esmaltada branca com gravura sublimada, contemplando as seguintes atividades:**
 - a. Definição da técnica e materiais mais adequados para a gravura em caneca de porcelana ou cerâmica esmaltada;
 - b. Criação artística da tela com a temática institucional a ser definida pela DESO;
 - c. Preparação da matriz de gravação das peças;
 - d. Aquisição de 50 (cinquenta) canecas de porcelana ou cerâmicas esmaltadas com dimensões mínimas 8 cm de diâmetro e 9 cm de altura, cor cristal branco;
 - e. Gravação das 50 canecas;
 - f. Elaboração do projeto gráfico e produção de 50 (cinquenta) embalagens em papel cartão branco com gramatura mínima de 350 g/m²;
 - g. Elaboração do projeto gráfico e produção de 50 (cinquenta) adesivos de fechamento das embalagens dos brindes;
 - h. Embalagem dos brindes e entrega na Sede da DESO.
 - **Produção artística de pintura a óleo sobre em tela, com dimensões de 0,75m x 1,40m, tendo como tema a ponte sobre o rio Sergipe, no povoado Pedra Branca, em Laranjeiras, incluindo moldura em madeira e douramento.**

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

4. PRAZO DE ENTREGA: 2 (dois) meses.

5. FONTE DE RECURSOS: 10 (Recursos Próprios).

6. PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:

- 30% do valor do Contrato com a entrega e aprovação dos projetos gráficos dos brindes e da pintura em óleo sobre tela;
- 70% do valor do Contrato com a entrega total dos brindes.



7. INSTRUÇÕES GERAIS

7.1. A pintura e os brindes devidamente embalados deverão ser entregues na Gerência de Marketing, na Sede da DESO, situada na rua Campo do Brito, nº 331 – bairro 13 de Julho, em Aracaju, Sergipe.

7.2. Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas com a produção das peças, produção gráfica de embalagens; despesas com frete das peças brutas; bem como impostos, contribuições e taxas; e lucro.

7.3. Emitida a Ordem de Serviços, a Contratada terá até 10 (trinta) dias após o seu recebimento, para apresentar os projetos gráficos dos brindes e da pintura em tela.

8. ORÇAMENTO BÁSICO

Produção de brindes institucionais da DESO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Produção de 200 (duzentas) peças gravadas em ladrilho cerâmico 20 cm x 20 cm	200 unid	95,00	19.000,00
2.	Produção de 50 (cinquenta) canecas de porcelana ou cerâmica esmaltada branca com gravura	50 unid	35,00	1.750,00
3.	Produção artística de pintura a óleo sobre em tela, com dimensões de 0,75 m x 1,40 m	1 unid	9.500,00	9.500,00
PREÇO GLOBAL				30.250,00

8.1. DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA:

(a) Preços unitários e total dos brindes;

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreeajustáveis.

10. FISCAL DO CONTRATO

Gerente da 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING.



11. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

11.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

11.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

12. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

12.1. Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>.

13. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

13.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e conforme documento em anexo, o autor das obras autoriza a cessão e transferência de direitos autorais, a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus, para fins de divulgação, promoção, exposição, ou outra forma que a Companhia julgar pertinente.

ARACAJU, 12 de setembro de 2021


Eder Meneses Sousa
Gerência de Marketing


Fabíola Julisse Mendes Medeiros
Diretoria Comercial Financeira

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALORES**

ORDEM	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Gravura em azulejo (20x20cm) com temas relacionados a DESO com moldura (30x30cm) com tampa e logotipo do brasão da Deso	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
2	Pintura em óleo sobre tela, dimensões 1.40 x 0,75 cm com o tema Adutora do São Francisco sobre ponte do Rio Sergipe. Inclusa moldura.	1	R\$ 9.500,00	9.500,00
3	Caneca em porcelana, sublimada, com gravuras autorais, representando a DESO	50	R\$ 35,00	1.750,00
TOTAL				R\$ 30.250,00



JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da produção de trabalhos artísticos para instalação em diversos prédios e áreas da DESO visa a melhoria das condições gerais e humanização dos ambientes de trabalho e dos setores de atendimento ao público (recepções, lojas de atendimento, espaços comuns).

A manutenção do acervo pictórico da DESO se enquadra nas ações de endomarketing, uma estratégia corporativa cada vez mais utilizada por empresas de diversos segmentos, modalidades e dimensões em todo o mundo. A valorização da imagem da DESO, através das manifestações artísticas, além de disseminar a cultura, ajudam a fomentar um ambiente laboral integrado, dinâmico e colaborativo buscando, através desta cultura, integrar, motivar, diminuir níveis de stress, prevenir doenças psicossomáticas e proporcionar bem-estar físico, social e mental aos participantes. Como consequência, os servidores tornam-se mais produtivos e se sentem mais motivados e prestigiados, já que a empresa também demonstra o seu envolvimento com o aperfeiçoamento interno, a melhoria do clima organizacional, a manutenção de relações saudáveis de trabalho e a promoção do networking, além de promover a marca da empresa, suas instalações e serviços ao público externo que tiverem acesso ao acervo ou aos produtos promocionais derivados das pinturas, como calendários, agendas, copos, camisetas, dentre outros.

Além do benefício direto aos servidores e aos clientes, a construção de processos empresariais comprometidos com plano de ação efetiva e voltada às agendas determinadas como politicamente corretas, a saber, condições dignas de trabalho, respeito ao Meio Ambiente (inclusive o laboral), respeito aos clientes e aos agentes de controle social, dentre outros, consolidam e fortalecem a imagem institucional da DESO além de, por consequência, obedecer Lei Municipal que exige afixar obras de artistas sergipanos em prédios públicos.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

A DESO tenciona manter um acervo pictórico retratando obras, serviços e instalações da Empresa, tendo iniciado o projeto através do Processo Interno nº 82080, que gerou o Processo Licitatório IL 0035/2016, onde, através de comissão e pela natureza específica do serviço, foi selecionado o trabalho do artista plástico Cleber dos Santos Tintiliano que, além do painel decorativo que sinaliza o prédio da Sede da DESO, produziu dez quadros para decoração de ambientes internos. Pretendendo dar continuidade ao estilo adotado pelo artista mencionado nas obras do acervo atual, de forma a manter um padrão onde uma obra artística complemente a outra em tamanho, cores e técnicas, justifica-se um novo contrato junto ao artista plástico Tintiliano, para culminar a série de obras artísticas retratando as grandes construções e serviços da DESO. Cabe ressaltar que o estilo próprio desenvolvido pelo artista tornou sua carreira reconhecida em vários países, gerando exposições nacionais e internacionais, palestras para estudantes da área em Universidades de vários Estados, citações em diversas publicações do setor artístico, como a renomada Enciclopédia Itaú Cultural, além de ter suas obras decorando prédios públicos como o Museu da Gente Sergipana e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, e privados como lojas da rede de Farmácias Drogasil (Rua Itabaiana) e Restaurante Trevo. Assim, tendo o seu trabalho reconhecido pela mídia, por pensadores e pela opinião pública, é justificável a escolha do artista.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando a alta significativa dos insumos para obras de arte, especialmente das tintas derivadas do petróleo, que tiveram seus preços elevados devido, principalmente, aos conflitos externos. Em parte, esse movimento foi resultado da guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Isso porque a Rússia é uma das maiores exportadoras de petróleo do mundo;



Considerando os preços praticados pelo artista Tintiliano para a produção de 10 (dez) quadros para a Companhia de Saneamento de Sergipe, no ano de 2016, com tamanho de 0,50x0,50 (2,50m²) a um custo unitário de R\$ 3.350,71 (três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos);

Considerando o valor praticado pelo artista junto à EMURB no ano de 2012, ou seja, há dez anos, perfazendo o total de R\$ 2.335,94/m². Se praticado este mesmo valor às dimensões da tela que se pretende adquirir e considerando que esta tem a dimensão de 9,050m², o valor a ser cobrado seria de exatos R\$ 21.140,25, ou seja, inferior aos R\$9.500,00 sugeridos pelo artista à DESO. No caso da tela produzida para o Instituto Banese, o valor do m² perfaz o montante de R\$ 15.625,00. Para a Câmara Municipal de Aracaju, foi cobrado o valor de R\$ 13.986,00.

Mesma premissa se aplica aos azulejos, com valor unitário de Nota Fiscal estipulado em R\$200,00 (Instituto Banese), R\$140,00 (SERGAS) e R\$135,00 (SOMESE). À DESO foi sugerido o valor unitário de R\$95,00. Com relação às canecas, o SESC desembolsou R\$45,00 por cada unidade, o Instituto Banese pagou o valor unitário de R\$35,00, valores compatíveis com os R\$35,00 orçados para a DESO.

Assim, entendemos estar plenamente justificada a contratação dos serviços, tanto pela economicidade quanto pela compatibilidade de preço.



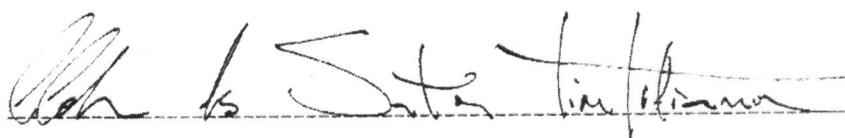
ORÇAMENTO

À Companhia de Saneamento de Sergipe / Marketing

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	Produção de 200 (duzentas) peças gravadas em ladrilho cerâmico, com moldura, adesivo e tampa 20 cm x 20 cm	200 unid	95,00	19.000,00
2.	Produção de 50 (cinquenta) canecas de porcelana ou cerâmica esmaltada branca com gravura e embalagem	50 unid	35,00	1.750,00
3.	Produção artística de pintura a óleo sobre tela, com dimensões de 0,75 m x 1,40 m e moldura em madeira e douramento	1 unid	9.500,00	9.500,00
	PREÇO GLOBAL			30.250,00

**Peças exclusivas, assinadas pelo artista plástico
Cleber Tintiliano.**

Aracaju, 16 de setembro de 2022



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0LOQ-KBIQ-BG4M-QXVZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Eder Meneses Sousa - 14/11/2022 12:08:32
- Fabiola Julisse Mendes Medeiros - 16/11/2022 11:08:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO

CPF: 806.303.915-72

Certidão nº: 25419486/2022

Expedição: 09/08/2022, às 16:50:48

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **806.303.915-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO
CPF: 806.303.915-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:37 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **3E40.A2A4.384E.480F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440277/2022

Identificação do Contribuinte: 806.303.915-72
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **806.303.915-72** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **806.303.915-72** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

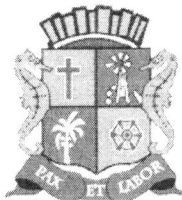
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/11/2022 09:34:19**, válida até **14/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Novembro de 2022

Autenticação:20221114BUEU2V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Outubro de 2022
Nº. 202200404371

CPF: 806.303.915-72

Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DC.0032.0098.JI.066C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO**

Inscrição: **0190 4484 2143**

Zona: 027 Seção: 0459

Município: 31054 - ARACAJU

UF: SE

Data de nascimento: 26/03/1981

Domicílio desde: 10/12/1997

Filiação: - VALDELICE DOS SANTOS TINTILIANO
- PAULO TINTILIANO FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ARTISTA PLÁSTICO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 14:34 em 13/05/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação por todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+XGX.C85/.NPFV.GTP6

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4Q1V-QSWZ-QZFA-DX2X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Eder Meneses Sousa - 14/11/2022 12:07:23

INSTITUTO BANESE		GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Nº DOC FISCAL 202036311 SÉRIE 890 CNPJ/CPF 10.645.538/0001-07											
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR												
Identificação do remetente / destinatário CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - FONE RUA ELISA OLIVEIRA CORREIA, Nº 1697 ARUANA - ARACAJU - SE 49000596 - BRASIL		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº DOC FISCAL 202036311 SÉRIE 890 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 28200934841179000121558902020363111312978035 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora										
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		Nº Documento Arrecadação Estadual 328200010559788 - 2020-09-17 07:40:00:00											
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 806.303.915-72	Nº Documento Arrecadação Estadual										
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO BANESE		CNPJ/CPF 10.645.538/0001-07	DATA DA EMISSÃO 17/09/2020										
ENDEREÇO AV IVO DO PRADO, Nº 398		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49010050										
MUNICÍPIO ARACAJU	FONE/FAX	UF SE	INSCRIÇÃO										
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00										
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	PLACA DO VEÍCULO										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO										
PESO BRUTO 0,0		PESO LÍQUIDO 0,0											
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST. TRIB	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
0000000000000000	PINTURA EM OLEO SOBRE TELA DIM.	00000000	5101	41	UNIDADE	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5000	0,00	0,00	0,00%

DIMENSÕES: 80x90cm

DADOS ADICIONADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME CARTEIRA DE ARTESAO N.S E 1109.0000760.02

RESERVADO AO FISCO

DADOS FUNCIONÁRIO

EDINALDO EGIDIO DE OLIVEIRA

CEAC RIOMAR

JOAO AUGUSTO GAMA DA SILVA

GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Nº DOC FISCAL 202166703
SÉRIE 890
CNPJ/CPF 010.860.305-91

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do remetente / destinatário

CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - FONE
RUA ELISIA OLIVEIRA CORREIRA, Nº 1697

ARUANA - ARACAJU - SE
49000596 - BRASIL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº DOC FISCAL 202166703

SÉRIE 890

FOLHA 1/1



28211034841179000121558902021667031172903270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da SEFAZ autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328210014267724 - 2021-10-26 11:38:49.0

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

806.303.915-72

Nr Documento Arrecadação Estadual

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOAO AUGUSTO GAMA DA SILVA

CNPJ/CPF

010.860.305-91

DATA DA EMISSÃO

26/10/2021

ENDEREÇO

RUA ORLANDO M. MAIA AP 1402, Nº 1470

BAIRRO/DISTRITO

JARDINS

CEP

49025530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

UF

SE

INSCRIÇÃO

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL PROD. SERVIÇOS

3.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

9

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0.0

PESO LÍQUIDO

0.0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST. TRIB	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
00000000000000	PINTURA EM OLEO MED 30X20CM	00000000	5101	41	UNIDADE	3,00	1.000,00	0,00	3.000,00	3000	0,00	0,00	0,00%

DADOS ADICIONADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARTEIRA DE ARTESAO CONFORME N. SE 1109.0000760.02

RESERVADO AO FISCO

TAMIRES COSTA ANDRADE

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Nº DOC FISCAL 202166721
SÉRIE 890
CNPJ/CPF 040 595 085-35

Identificação do remetente / destinatário

CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - FONE
RUA ELISIA OLIVEIRA CORREIRA, Nº 1697

ARUANA - ARACAJU - SE
49000596 - BRASIL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº DOC FISCAL 202166721

SÉRIE 890

FOLHA 1/1



28211034841179000121558902021667211079679127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da SEFAZ autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

328210014208612 - 2021-10-26 11:53:10.0

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
806.303.915-72

Nr Documento Arrecadação Estadual

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

TAMIRES COSTA ANDRADE

CNPJ/CPF

040.595.085-35

DATA DA EMISSÃO

26/10/2021

ENDEREÇO

RUA MANOEL CAMILO DE ALMEIDA, Nº 115

BAIRRO/DISTRITO

SOBRADINHO

CEP

44570370

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DE JESUS

FONE/FAX

UF

BA

INSCRIÇÃO

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00VALOR DO ICMS
0,00BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR TOTAL PROD. SERVIÇOS
19.000,00VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
19.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

9

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,0PESO LÍQUIDO
0,0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST. TRIB	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
0000000000000000	PAINEL EM OLEO MED 100X100CM	00000000	6101	41	UNIDADE	1,00	19.000,00	0,00	19.000,00	19000	0,00	0,00	0,00%

DADOS ADICIONADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARTEIRA DE ARTESAO N. SE 1109.0000760.02

RESERVADO AO FISCO

DADOS FUNCIONÁRIO

NOME FUNCIONÁRIO

UNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Nº DOC FISCAL 202210472
SÉRIE 890
CNPJ/CPF 13.167.804/0001-21

Identificação do remetente / destinatário

CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - FONE:
RUA ELISA OLIVEIRA CORREIA, Nº 1697

ARUANA - ARACAJU - SE
49000596 - BRASIL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1

Nº DOC FISCAL 202210472

SÉRIE 890

FOLHA 1/1



28220234841179000121558902022104721359239298

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

IMPRESSÃO AUTORIZADA
328220002380425 - 2022-02-17 08:10:55.0

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC EST DO SUBST TRIBUTARIO

CNPJ / CPF

806.303.915-72

Nr Documento Arrecadação Estadual

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CNPJ/CPF

13.167.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

17/02/2022

ENDEREÇO

PRACA OLIMPIO CAMPOS, Nº 74

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49010040

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

UF

SE

INSCRIÇÃO

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL PROD. SERVIÇOS
40.000,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
40.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

9

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,0

PESO LÍQUIDO

0,0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST	TRIB	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
0000000000000000	PAINEL EM OLEO SOBRE TELA	00000000	5101	41		UNIDADE	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40000	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME CARTEIRA DE ARTESAO N. SE 1109.0000760.03

RESERVADO AO FISCO

PAINEL EM OLEO SOBRE TELA, TEMA: PAISAGEM DA CIDADE DE
ARACAJU DIMENSAO 260X110CM

NFA

Nota Fiscal Avulsa

1 - ENTRADA
2 - SAÍDAGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 201947143

Identificação do remetente / destinatário

CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - FONE:
RUA ELISIA CORREIA DE OLIVEIRA, Nº 1697ARUANA - ARACAJU - SE
49596000 - BRASIL

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Vendas de produção própria ou de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
27906810

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
806.303.915-72

Nr Documento Arrecadação Estadual

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

CNPJ/CPF

13.018.171/0001-90

DATA DA EMISSÃO

19/12/2019

ENDEREÇO

RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331

BAIRRO/DISTRITO

13 DE JULHO

CEP

49015460

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

UF

SE

INSCRIÇÃO

270510362

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00VALOR DO ICMS
0,00BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR TOTAL PROD. SERVIÇOS
15.402,84VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
15.402,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

3 - SEM FRETE

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,0PESO LÍQUIDO
0,0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	ST. TRIB	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. DESC	V. TOTAL	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICM
003000000005102	TELA COM PINTURA EM AQUARELA 50X50 CM TOTALIZANDO 250M	00000000	5102	41	UNIDADE.	4,00	3.350,71	0,00	13.402,84	0,00	0,00	0,00
003000000005102	MOLDURA DIMENSOES 50X50	00003000	5102	41	UNIDADE.	4,00	500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

MEI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LKAT-9YC1-CMFX-J6MJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Eder Meneses Sousa - 14/11/2022 12:08:16

Certificado

Recado, 04 de outubro de 2004

Unimed Sergipe confere a TINTILIANO o certificado "Cantinho da Arte", pela brilhante participação em nosso espaço cultural, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária, solidária e sustentável.


Dr. Carlos Alberto Mendonça
Presidente da Unimed Sergipe


Rosemary Costa Carvalho Reis
Assessora de Projetos Sociais

Encontro
com a arte

Apoio:


Amart

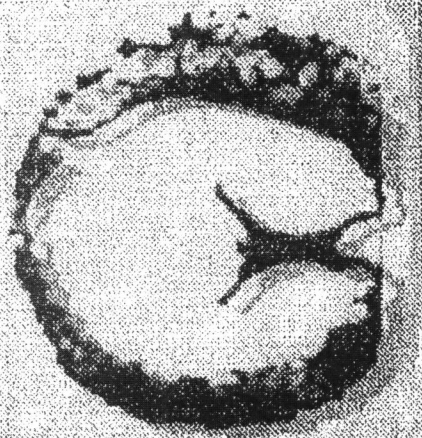
Esta Unimed
está certificada
2004



1041350
44
2004

Prêmio Capital 2004

Revelação de Pintura



Certificado de Resistência ao Ordinário

Conferido a

Cleber Tintiliano

Aracaju, 01 de Setembro de 2004

Editora Jornal O Capital Ltda

Tintiliano
Diretor(a) Editor(a)

PROCESSO 104350
FOLHA 46
ARACAJU
22/9



Artista Plástico do Ano

Certificado de Resistência ao Ordinário

Cleber Tintiliano
Pinturas em telas e murais

Aracaju, 22 de Setembro de 2005

Conferido a



Congresso da Sociedade de Cultura Latina - Brasil/Sergipe e Editora Jornal O Capital Ltda

[Handwritten signature]

TINTILIANO

ARTISTA PLASTICO

CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO

Nasceu em 26 março de 1981 em Própria /SE. Graduando em Arquitetura – pela Universidade Tiradentes.

Resumo

TINTILIANO. Nascido em Propriá em 26 de março de 1981. Artista auto-didata, a prática artística manifestou-se ainda na infância no município de Propriá, expondo artesanato nas festividades locais do município, em seguida inseriu-se no hall de exposições de Aracaju. Ministrou oficinas de desenho e atuou também como coordenador de arte pela Funcaju (prefeitura municipal de Aracaju entre 2011, 2013 e 2014), atualmente é concludente do curso de arquitetura e urbanismo (UNIT), e tem como seu carro chefe pinturas de paisagens urbanas do estado de Sergipe, que produz por meio de aquarelas, óleos, pintura em azulejaria, porcelana, carvão, pastéis e temperas.

Algumas Exposições (não estão em ordem cronológica)

- Galeria J. Inácio 12/1/2004
- Espaço cultural "Deputado Djenal Queiroz" As. Legislativa 8/3/2004
- Complexo Cultural Lourival Baptista "Galeria Horácio Hora" 6/5/2004
- Instituto Luciano Barreto Junior 26/05/2004
- Cantinho da Arte "UNIMED/SE" 07/06/2004
- Instituto Luciano Barreto Junior 26/05/2004
- Galeria Álvaro Santos 17/06/2004
- Galeria Sesc/se centro 16/7/2004
- Galeria de Arte Jenner Augusto "Sociedade Semear" 16/03/2005
- Museu de Arte de Londrina 06/09/2005

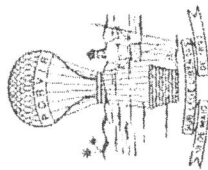
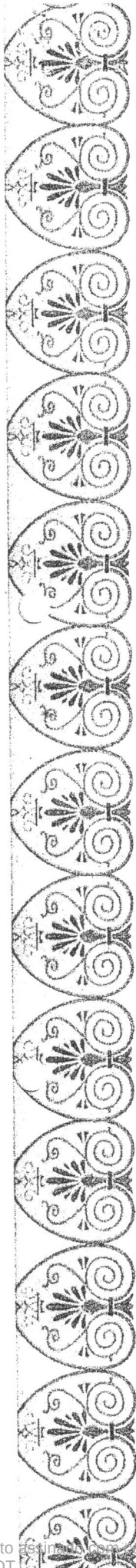
- Galeria Álvaro Santos 29/03/2005
- Galeria Álvaro Santos 14/03/2006
- Galeria Álvaro Santos 09/06/2006
- Galeria Álvaro Santos 20/01/2007
- Galeria J. Inácio 27/3/2007
- Galeria Álvaro Santos 21/07/2008

Premiações

- Premio Nacional "O Capital" 2005
- Premio Nacional "O Capital" 2006
- Premio 28 BC- batalhão do exercito de Aracaju

Participações Especiais

- Painel situado no Complexo Cultural Lourival Baptista - 2004
- Painel situado na fachada da escola e oficina de artes "Valdice Teles" - 2005
- Calendário comemorativo ilustrado dos 150 anos da cidade de Aracaju -2005
realização: Secretaria do Estado da Cultura
- Calendário ilustrado "mulheres do nosso tempo" - 2006 realização: Prefeitura Municipal de Aracaju/FUNCAJU
- Painel situado no batalhão do exercito de Aracaju 28 BC "batalha dos Guararapes" reprodução da obra original de Victor Meireles - 2006
- Painel situado no Ed. Oviedo Teixeira - 2008
- Painel situado no museu da gente sergipana - 2011
- Ilustração do livro "Aracaju cidade das Aguas" escritores: Luiz Antônio Barreto e Jorge Carvalho - 2011 (editora Cortez) publico infantil.



HONRA AO MÉRITO

O Centro de Arte e Cultura de Sergipe
confere o presente título de Honra ao Mérito a

considerando seus relevantes serviços prestados às artes e a
cultura popular de Sergipe.

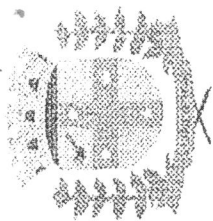
Aracaju, 19 de março de 2006

Maria Selma Mesquita
Maria Selma Mesquita

Secretária de Estado do Combate à Pobreza e da Assistência Social

PROCESSO N.º 82080
FOLHA N.º 1
ASSINATURA

104380
47
reif



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Cultura
Museu de Arte de Londrina

Certificado

Certificamos que TINTILIANO participou da **Exposição Coletiva de Artistas do Estado de Sergipe, na condição de Expositor**, realizada no Museu de Arte de Londrina, no período de 06 de setembro a 10 de outubro de 2005, durante a realização da 10ª Festa Nordestina.
Londrina, 10 de setembro de 2005.


Sandra Mara M. Sanches Jôia
DIR.º MUSEU DE ARTE


Raimundo Maia Campos Junior
PRODUTOR CULTURAL DA 10ª FESTA NORDESTINA

MUSEU DE ARTE DE LONDRINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Contigian



Eden de Santa Tintiliano

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1.355.477	2.ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2015
NOME	CLEEK DOS SANTOS TINTILIANO		
FILIAÇÃO	PAULO TINTILIANO FILHO VALDELICE DOS SANTOS TINTILIANO		
NATURALIDADE	PRACÉLIA-SE DATA DE NASCIMENTO 26/03/1981		
DOC ORIGEM	UT. CASAMENTO 11078101552012200021045000470131		
CPF	CART. DIST. CEM. PROPRIET. SE 806.303.915-72		
PIS / PASEP	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W34Q-XOCW-E4AG-1IOT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Eder Meneses Sousa - 14/11/2022 12:08:01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17725/2022**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE MARKETING

DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA PINTURA – INEXIGIBILIDADE 48/2022**PARECER Nº 448/2022**

EMENTA: Possibilidade jurídica contratação direta. Requisitos da lei. Inviabilidade de critérios objetivos para julgamento- contratação direta. Requisitos Art. 121, inciso II, do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO e Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

Conveniência e oportunidade do gestor público com gastos desta natureza – modicidade e razoabilidade em custos em eventos que não integram o objeto social da Estatal.

I. RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta do artista plástico **CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO**, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a execução de *pintura a óleo em tela, com criação artística com temática institucional da DESO em ladrinho cerâmico e canecas de porcelana com gravura sublimada*.

Acompanham os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compras 572/2022;
- b) Termo de referência;
- c) Justificativas;
- d) Proposta de preços da contratação;
- e) Certidões fiscais;
- f) Notas fiscais de serviços semelhantes;
- g) Documentos diversos.

Em JUSTIFICATIVA para a contratação ora analisada e escolha do artista, que fora apresentada pelo Gerente de Marketing, **Eder Meneses Souza**, in verbis:

"(...)

A contratação da produção de trabalhos artísticos para instalação em diversos prédios e áreas da DESO visa a melhoria das condições gerais e humanização dos ambientes de trabalho e dos setores de atendimento ao público (recepções, lojas de atendimento, espaços comuns).

A manutenção do acervo pictórico da DESO se enquadra nas ações de endomarketing, uma estratégia corporativa cada vez mais utilizada por empresas de diversos segmentos, modalidades e dimensões em todo o mundo. A valorização da imagem da DESO, através das manifestações artísticas, além de disseminar a cultura, ajudam a fomentar um ambiente laboral integrado, dinâmico e colaborativo buscando, através desta cultura, integrar, motivar, diminuir níveis de stress, prevenir doenças psicossomáticas e proporcionar bem-estar físico, social e mental aos participantes. Como consequência, os servidores tornam-se mais produtivos e se sentem mais motivados e prestigiados, já que a empresa também demonstra o seu envolvimento com o aperfeiçoamento interno, a melhoria do clima organizacional, a manutenção de relações saudáveis de trabalho e a promoção do networking, além de promover a marca da empresa, suas instalações e serviços ao público externo que tiverem acesso ao acervo ou aos produtos promocionais derivados das pinturas, como calendários, agendas, copos, camisetas, dentre outros.

(...)"

É o que se tem a relatar.

II- FUNDAMENTO

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta subscritora prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isto, os gastos públicos sempre devem corresponder um retorno para sociedade, sendo que despesas classificadas como impróprias afastam-se do interesse público, cabendo cautela em contratações desta natureza, principalmente quando o objeto vai além de produção artística, como os brindes institucionais.

Neste sentido, esses gastos não são bem-vistos pelos órgãos de controle, por ofender os princípios da legitimidade, moralidade e economicidade, vez que (...) "mesmo em situação de equilíbrio das contas públicas, os gastos perdulários, publicamente desnaturados, repercutem mal junto à comunidade e, tendo em mira que o cidadão, no mais das vezes, não interpreta balanços e resultados financeiros, tais despesas geram negativo efeito moral sobre o contribuinte que, de antemão, não vislumbra boa utilização dos tributos por ele pagos(...)".

A título exemplificativo, dentro da realidade fática da entidade fiscalizada, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 2.142/026/10:

(...) A despesa de R\$ 24.471,40 (1,45% da despesa total do Legislativo), referente a pagamento de

palestra, aquisição de vasos ornamentais, objetos utilizados em sessões de homenagens, flores e enfeites de Natal; o dispêndio de R\$ 21.430,97 (1,27% da despesa total da Câmara) com “lanches” aos servidores, agentes políticos e visitantes da Casa Legislativa, e a aquisição de 19 (dezenove) cestas natalinas no total R\$ 13.775,00 (0,81% da despesa total da Casa Legislativa), sem o devido procedimento licitatório, ao custo exorbitante de R\$ 725,00 cada unidade, atentam contra os princípios da economicidade, transparência e moralidade, pois, além da ausência de modicidade nos valores despendidos, são incompatíveis com a atividade legislativa, caracterizando despesas impróprias.”

Ultrapassada a digressão acima, tem-se que os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública com vistas a escolher a melhor proposta, bem como oferecer igual oportunidade a todos os interessados em contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (grifamos).

O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas, ao mesmo tempo, ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A Lei de Licitações e Contratos, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê a possibilidade de contratação direta de serviços artísticos no seu artigo 30, inciso II, alínea g, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 121, inciso II, alínea g, do RILC, nos seguintes moldes:

“Art. 30 - A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

Art. 121- A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

Da leitura dos dispositivos acima, pode-se depreender a existência de pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de

contratação de serviços técnicos especializados, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente com o profissional ou mediante empresas de notória especialização;
- 3) Que o artista ou a empresa sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O **primeiro** item a ser investigado é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

TINTILIANO. Nascido em Propriá em 26 de março de 1981. Artista auto-didata, a prática artística manifestou-se ainda na infância no município de Propriá, expondo artesanato nas festividades locais do município, em seguida inseriu-se no hall de exposições de Aracaju. Ministrou oficinas de desenho e atuou também como coordenador de arte pela Funcaju (prefeitura municipal de Aracaju entre 2011, 2013 e 2014), atualmente é concludente do curso de arquitetura e urbanismo (UNIT), e tem como seu carro chefe pinturas de paisagens urbanas do estado de Sergipe, que produz por meio de aquarelas, óleos, pintura em azulejaria, porcelana, carvão, pastéis e temperas.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

Ademais, vale dizer que a contratação de um artista constitui obrigação de fazer, *intuitu personae*, ou seja, somente pode ser executada pelo próprio contratado. Este item foi atendido.

O **segundo** item diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresas com notória especialização. Como se vê, a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresas. No presente caso, a contratação será feita diretamente com o artista, o que evita que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos. Este item também foi atendido.

O **terceiro** item diz respeito à consagração do artista pela crítica

especializada ou pela opinião pública. Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Constatamos que fora colacionada aos autos ampla documentação instrutória para contratação do artista escolhido, fls.10.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

A DESO tenciona manter um acervo pictórico retratando obras, serviços e instalações da Empresa, tendo iniciado o projeto através do Processo Interno nº 82080, que gerou o Processo Licitatório IL 0035/2016, onde, através de comissão e pela natureza específica do serviço, foi selecionado o trabalho do artista plástico Cleber dos Santos Tintiliano que, além do painel decorativo que sinaliza o prédio da Sede da DESO, produziu dez quadros para decoração de ambientes internos. Pretendendo dar continuidade ao estilo adotado pelo artista mencionado nas obras do acervo atual, de forma a manter um padrão onde uma obra artística complemente a outra em tamanho, cores e técnicas, justifica-se um novo contrato junto ao artista plástico Tintiliano, para culminar a série de obras artísticas retratando as grandes construções e serviços da DESO. Cabe ressaltar que o estilo próprio desenvolvido pelo artista tornou sua carreira reconhecida em vários países, gerando exposições nacionais e internacionais, palestras para estudantes da área em Universidades de vários Estados, citações em diversas publicações do setor artístico, como a renomada Enciclopédia Itaú Cultural, além de ter suas obras decorando prédios públicos como o Museu da Gente Sergipana e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, e privados como lojas da rede de Farmácias Drogasil (Rua Itabaiana) e Restaurante Trevo. Assim, tendo o seu trabalho reconhecido pela mídia, por pensadores e pela opinião pública, é justificável a escolha do artista.

Na verdade, a contratação do artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. Como já dito acima, essa necessidade foi preenchida pela juntada de vasta documentação aos presentes autos.

A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação.

De mais a mais, segundo o ensinamento do consagrado administrativo JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, em sua obra "Comentários ao Sistema Legal

Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos”, os pressupostos dessa contratação não oferecem dificuldades, se não vejamos:

“Os pressupostos dessa contratação não oferecem dificuldades, vez que os critérios são objetivos para a contratação, ficando o administrador livre para a escolha quanto ao que respeita ao conteúdo artístico, que não se põe em questão, bastando seja o artista consagrado pela crítica especializada, ou ainda pela opinião pública ou por ambos.”

Nessa mesma esteira de pensamento, o Prof. Marçal Justen Filho afirma que, “há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p.435).

Como se vê, cabe ao administrador a liberdade de escolha do conteúdo artístico que se pretende contratar, bastando somente que o artista seja consagrado pela crítica especializada, pela opinião pública ou por ambos. Pelo que se depreende da documentação anexada ao presente processo administrativo, inclusive, com outro **EDOC 16594/2022**, constata-se, sem sombra de dúvida, que o trabalho do artista plástico CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO é reconhecido e consagrado pela mídia especializada, mesmo porque para a DESO já realizou alguns trabalhos desde 2016.

De mais a mais, a DESO tenciona manter um acervo pictórico retratando obras, serviços e instalações da empresa, pretendendo, com isso, dar continuidade ao estilo já adotado pelo **artista Tintiliano e aprovado** por esta Companhia de Saneamento, de forma a manter um padrão onde uma obra artística complemente a outra, para brindes institucionais.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Ademais, também foram preenchidos todos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação, justificativa do preço e disponibilidade de recursos, em obediência aos preceitos legais e constitucionais.

Dispõe o artigo 124 do RILC, sobre a instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, *in verbis*:

“Art. 124- O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (grifamos)

- I – Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;
- II – Caracterização do objeto e da justificativa de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;
- III – Autorização do ordenador de despesa;
- IV – Indicação do dispositivo do RILC aplicável;
- V- Indicação dos recursos orçamentários para a despesa;
- VI – **Razões da escolha do contratado;**
- VII – Proposta, **justificativa do preço** e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;
- VIII- Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DESO;
- IX – Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, conforme o caso, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, não sendo exigido para as dispensas de valor do art. 120, incisos I e II;
- X – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- XII - Prova de regularidade relativa com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- XIII - Prova de regularidade relativa com a Fazenda Pública do Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos com o Município (ISSQN);
- XIV - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XV – Os casos de dispensa, exceto pelo valor, e de inexigibilidade de licitação devem ser comunicados ao ordenador de despesas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, como condição para eficácia dos atos.”

Com relação à justificativa do preço importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir. Tal justificativa foi apresentada, in verbis:

Considerando os preços praticados pelo **artista Tintiliano** para a produção de 10 (dez) quadros para a Companhia de Saneamento de Sergipe, **no ano de 2016**, com tamanho de 0,50x0,50 (2,50m²) a um custo unitário de R\$ 3.350,71 (três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos);

Considerando o valor praticado pelo artista junto à **EMURB no ano de 2012**, ou seja, há dez anos, perfazendo o total de R\$ 2.335,94/m². Se praticado este mesmo valor às dimensões da tela que se pretende adquirir e considerando que esta tem a dimensão de 9,050m², o valor a ser cobrado seria de exatos R\$ 21.140,25, ou seja, inferior aos R\$9.500,00 sugeridos pelo artista à DESO. No caso da tela produzida para o Instituto Banese, o valor do m² perfaz o montante de R\$ 15.625,00. Para a Câmara Municipal de Aracaju, foi cobrado o valor de R\$ 13.986,00.

Mesma premissa se aplica aos azulejos, com valor unitário de Nota Fiscal estipulado em R\$200,00 (Instituto Banese), R\$140,00 (SERGAS) e R\$135,00 (SOMESE). À DESO foi sugerido o valor unitário de R\$95,00. Com relação às canecas, o SESC desembolsou R\$45,00 por cada unidade, o Instituto Banese pagou o valor unitário de R\$35,00, valores compatíveis com os R\$35,00 orçados para a DESO.

Assim, entendemos estar plenamente justificada a contratação dos serviços, tanto pela economicidade quanto pela compatibilidade de preço.

Saliente-se que na hipótese de inexistência de produto ou serviço similar tal comprovação poderá ser feita com a apuração por meio de notas fiscais anexadas, por contratos firmados para prestação dos mesmos serviços em quantidades semelhantes, a outros órgãos do Poder Público e/ou a particulares. No que concerne a justificativa do preço, registramos que fora juntada ao processo cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho e Contratos anteriormente firmados com órgãos da administração pública, emitidos em favor do artista, os quais corroboram o custo alçado pelos trabalhos àquela época, em trabalhos similares.

ORÇAMENTO

À Companhia de Saneamento de Sergipe / Marketing

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	Produção de 200 (duzentas) peças gravadas em ladrilho cerâmico, com moldura, adesivo e tampa 20 cm x 20 cm	200 unid	95,00	19.000,00
2.	Produção de 50 (cinquenta) canecas de porcelana ou cerâmica esmaltada branca com gravura e embalagem	50 unid	35,00	1.750,00
3.	Produção artística de pintura a óleo sobre tela, com dimensões de 0,75 m x 1,40 m e moldura em madeira e douramento	1 unid	9.500,00	9.500,00
	PREÇO GLOBAL			30.250,00

Peças exclusivas, assinadas pelo artista plástico

Cleber Tintiliano.

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), asseverando que:

"Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o

fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993”.

No mesmo sentido, tem-se a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, o profissional comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISSQN), fornecida pela Prefeitura de Aracaju/SE.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes, somos favoráveis à contratação direta pretendida, **CONDICIONADA**, ao atendimento da modicidade e razoabilidade de preços, bem como a autorização formal do contratado na cessão e transferência de direitos autorais.

Proceder a publicação da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2022, com fundamento no **caput** do art.30 c/c, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

É o Parecer, submeto-o, desde já, à consideração superior.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2022.

EMERSON DANTAS MENEZES
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
OAB/SE 3.172



RATIFICO, o Processo Administrativo nº 17725/22, Autorizando a contratação do artista CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO, adotando como razão de decidir o parecer técnico da área solicitante. **Carlos Anderson S. Pedreira**. Diretor-Presidente em substituição.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: URCZ-MZIO-6VCW-AFI6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 18/11/2022 08:49:29



Aracaju, 10 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 146/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1) Designar o Senhor **CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA**, Diretor de Operação e Manutenção da DESO para responder pela Presidência de 12.11.2022 a 20.11.2022, nos termos estatutários e legais;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XUP1-SYZS-I4GR-FQBR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COIHIDRO. 1) Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 011/93. Lote de Terra nº 06, Platô de Neópolis. 2) Concessionário Cedente: **Yleanne Oliveira Barbosa Menezes**. 3) Novo Concessionário: GPE- Fruticultura e Comércio Ltda. 4) Objeto: Transfere todos os direitos advindos do Contrato. 5) Base Legal: Lei 8.666/93. 6) Data: Aracaju (SE), 28 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente.

Corpo de Bombeiros



Página: 1 de 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES ADAPTADAS, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
231011	06.182.0042	288	4.4.90.00	0270/0150

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias

BASE LEGAL: Decreto 25.728 de 25 de novembro de 2008, Decreto 29.618 de 28 de novembro de 2013 e Decreto 40.976 de 25 de agosto de 2021, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA									
Lote	Descrição resumida	Unid. de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor R\$	Unid. R\$	Valor total	Marca	Vigência	
01	(Cód. 418254-S) VEICULO ESPECIAL – BOMBEIRO – VIATURA ESPECIAL PICK UP – ADAPTADA TIPO AUTO SALVAMENTO PARA APOIO E OTIMIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS A OCORRÊNCIAS, ATENDIMENTO PELO COMANDANTE DE SOS/ÁREA/SUPERVISOR, ALÉM DO TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	12	311.990,00		3.743.880,00	MITSUBISHI	17/11/2023	

Aracaju, 18 de novembro de 2021

ALEXANDRE JOSÉ ALVES SILVA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação asfáltica do acesso ao Povoado Pinhão, trecho: SE-175 (km 96) / Povoado Pinhão, município de Itabaiana, com extensão aproximada de 3,5 km, neste Estado;

Empresa Habilitada RW - ENGENHEIROS CONSULTORES S/S - EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação asfáltica dos acessos ao Povoado Pé do Veado, trecho: Várzea do Gama (Ribeirópolis) / Povoado Pé do

Veado / Arena do Santiago (Itabaiana) e Povoado Terra Vermelha, Entr. SE-175 / Povoado Pé do Veado (Itabaiana), extensão aproximada de 20,20 km, neste Estado;
Empresa Habilitada METRICA ENGENHARIA EIRELI- ME;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
Contratada: CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO- CPF: 806.303.915-72 **Objeto:** Aquisição de suportes, produção artística, montagem de brindes institucionais da DESO e produção de pintura à óleo em tela. **Valor R\$ 30.250,00. Base Legal:** Art. 121, inciso II, do RILC e Convênio da DESO e Art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016 " **Parecer** 448/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA
A Diretora- Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005. Resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 774/2022 de 17/11/2022 - Art. 1º Estabelecer, de forma complementar ao disposto na Resolução CONTRAN 807/2020, para veículos automotores registrados na base de dados do Estado de Sergipe, procedimentos para o registro de contrato de garantia de Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor de veículo automotor e anotação de gravames. § 1º O procedimento mencionado no caput deste artigo se refere ao lançamento de dados e imagens para registro de contratos por meio dos sistemas informatizados fornecidos pelo DETRAN/SE.

§ 2º As instituições credoras deverão enviar diretamente ao DETRAN/SE o apontamento das informações prévias e provisórias relativas às garantias de que trata essa Portaria, observando-se o disposto nos § 2º a 4º do At. 5º, Art. 6º e 7º da Resolução CONTRAN Nº 807/2020. A íntegra desta Portaria estará disponível no site do DETRAN/SE - www.detrان.se.gov.br, no Link "Legislação e Portaria", na opção "Portarias DETRAN/SE"

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora - Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 717/2022, DE 04/11/2022 - Art. 1º - Nomear THIAGO MELO GUIMARÃES, RG. Nº 1.XXX.552-X/SSP-SE - CPF XXX.558.795-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-Geral de Atividades - Símbolo CCS-14, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, respondendo pela Coordenadoria da CIRETRAN instalada na cidade de Estância/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 726/2022, de 10.11.2022 - Art. 1º - Lotar a Servidora ANDREA DA SILVA ARAÇÃO, no CETRAN RG 1149269 SSP/SE, CPF XXX.358.105-XX, ocupante do Cargo de Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no CETRAN a partir de 11 de novembro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 752/2022, de 10.11.2022 - Art. 1º - Lotar a Servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, RG XX.904.XXX-7 SSP/SE, CPF XXX.504.465-XX, ocupante do Cargo Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no CEDOP. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a partir do dia 01.10.2022.

REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 718/2022, DE 04.11.2022 - Art. 1º - Autorizar a alteração de endereço da Clínica APTO - TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES VOCACIONAL- LTDA - ME, registrado sob nome de fantasia APTO, C.N.P.J.: nº. XX.947.XXX/0001-XX, localizada na Rua Soldado Petrólio José dos Santos nº XXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar através de profissionais médicos psicólogos, os candidatos e condutores na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 730/2022, DE 08.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SARABETH RIBEIRO NASCIMENTO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001081, R.G. nº. X.011.XXX-5 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.086.395-XX, residente na Rua José Seabra Batista Jardins, nº. XXX, Apt. XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 731/2022, DE 08.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLÍCIA CONCEIÇÃO MORAIS, psicóloga, brasileira, com curso especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001402, R.G. nº X.328.XXX-1 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.023.885-XX, residente na Rua Francisco Rabelo Neto, nº. X.XXX, Ap. XXX, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, para atuar como responsável